

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e execução técnica na elaboração de projetos com vista à captação de recursos federais, estaduais, de autarquias e demais organismos nacionais e internacionais para o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução n.º 0018/2023 do CIMAUI.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução n. 0018/2023 do CIMAUI.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Item	Descrição	UN	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada em Assessoria, Consultoria e Execução Técnica de projetos, e captação de recursos junto à estrutura do Governo Federal, Governo Estadual, parcerias público privadas, Fundos Constitucionais, através de Programas, Editais, Chamadas Públicas, Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, dentre outros, tais como: Ministérios, Autarquias, Secretarias Estaduais, organismos nacionais e internacionais, compreendendo a elaboração de planos de trabalho, preenchimento de cartas consultas, planejamento, desenvolvimento, encaminhamento,		

	acompanhamento, e representação das demandas do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU junto à Plataforma TransfereGov (Portal de Convênios), dentre outras plataformas web, Cadastro de Demandas de Transferências Voluntárias (CDTV) do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento a toda documentação solicitada em análises técnicas e de toda documentação institucional necessária aos respectivos portais; • Representação do CIMAU junto aos órgãos repassadores de recursos, bem como as instituições financeiras e demais órgãos estaduais e federais, mediante o auxílio na elaboração e acompanhamento de toda a documentação orçamentária e institucional necessária à celebração de Contratos de Repasse, Convênios, Termos de Compromisso, compreendendo seus respectivos andamentos, bem como na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de toda a documentação solicitada em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos, bem como a elaboração das respectivas prestações de contas do s referidos convênios ou similares; • Execução técnica no acompanhamento e Alimentação da Plataforma de Convênios (TransfereGov), com toda documentação exigida pelos órgãos concedentes para a tramitação dos processos; • Execução técnica no acompanhamento e Alimentação da Plataforma de Cadastros de Transferências Voluntárias-CDTV, com toda documentação exigida pelos órgãos concedentes para a tramitação dos processos; • Orientação quanto aos pagamentos pelo sistema via OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias);	MÊS	12
--	--	-----	----

	• Acompanhamento de prazos de vigências dos projetos em execução e de programas para apresentação de projetos; • Acompanhamento de processos, in loco, junto aos órgãos repassadores, incluindo Porto Alegre e Brasília-DF;		
--	--	--	--

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **13 de maio de 2025 e encerra em 16 de maio de 2025.**

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@cimau.com.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Rodeio Bonito RS, 13 de maio de 2025.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente CIMA U



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS